



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EMENDA Nº 2 (SUPRESSIVA)

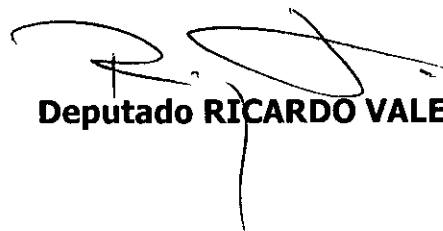
**Ao PROJETO DE LEI nº 484, de 2015, que dispõe sobre a defesa do consumidor adquirente de imóvel da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP).**

Suprima-se o art. 2º do PL nº 484/2015, e renumere-se os demais.

#### JUSTIFICAÇÃO

A supressão do art. 2º visa trazer maior eficácia da norma que resultará do Projeto de Lei nº 484/2015, conforme esclarecemos em nosso voto.

Sala das Comissões, em        de        de 2017.

  
Deputado RICARDO VALE

